



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 484/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO
MARANHÃO – MA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e eu sancionou a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta LEI estima a receita do Município de Itinga do Maranhão - MA. Para o Exercício Financeiro de 2024, detalhado pelos seus Anexos, no montante de **R\$ 134.764.206,19** (cento e trinta e quatro milhões setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e seis reais e dezenove centavos) e fixa a despesa em igual valor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se no total referido nesse artigo os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo, Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Fundos Especiais, bem como às empresas à título de subvenção econômica, prestação de serviços e aumento de capital.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º - A realização da receita e da despesa obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, bem como as diretrizes orçamentárias presentes em Lei Municipal.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 125.285.365,67
▪ Receita Tributária	R\$ 1.036.050,00
▪ Receita de Contribuição	R\$ 1.070.000,00
▪ Receita Patrimonial	R\$ 453.680,00
▪ Receita de Serviços	R\$ 2.678.210,00
▪ Transferências Correntes	R\$ 119.546.475,67
▪ Outras Receitas Correntes	R\$ 5.350,00
▪ Receita de Serviços (INTRA)	R\$ 495.600,00
 RECEITAS DE CAPITAL	 R\$ 18.969.740,52
▪ Operações de Crédito	R\$ 2.609.440,52
▪ Transferências de Capital	R\$ 16.360.300,00
 RECEITAS DE DEDUÇÕES	 R\$ -9.490.900,00
▪ Deduções do Fundeb	R\$ -9.490.900,00
 TOTAL GERAL DA RECEITA	 R\$ 134.764.206,19



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 4º - A despesa será executada segundo a discriminação e programação constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO

Código	Nome	Valor R\$
01	Legislativa	R\$ 3.755.000,00
04	Administração	R\$ 25.234.465,74
08	Assistência Social	R\$ 7.627.703,59
09	Previdência Social	R\$ 2.986.030,27
10	Saúde	R\$ 27.342.744,99
12	Educação	R\$ 51.530.374,94
13	Cultura	R\$ 1.913.858,70
15	Urbanismo	R\$ 1.976.487,84
17	Saneamento	R\$ 1.017.428,23
18	Gestão Ambiental	R\$ 2.093.417,80
20	Agricultura	R\$ 859.389,23
25	Energia	R\$ 3.623.757,89
26	Transporte	R\$ 3.220.700,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.267.721,27
28	Encargos Especiais	R\$ 16.050,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 299.075,70
TOTAL		R\$ 134.764.206,19

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 106.680.885,26
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 27.784.245,23
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 299.075,70
TOTAL DA DESPESA	R\$ 134.764.206,19



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 PODER LEGISLATIVO

01	Câmara Municipal	R\$	3.755.000,00
SUBTOTAL		R\$	3.755.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.748.808,84
03	Secretaria de Administração, Gov. e Gestão Pública	R\$	8.726.150,54
04	Secretaria de Finanças	R\$	5.724.500,00
05	Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	R\$	1.257.840,29
06	Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo	R\$	2.387.985,67
07	Sec. De Infraestrutura e Transporte	R\$	15.043.370,27
08	Secretaria de Educação e Esporte	R\$	9.866.852,71
09	Secretaria de Assistência Social	R\$	1.448.428,15
10	Secretaria de Saúde	R\$	869.569,45
11	Procuradoria Geral	R\$	396.948,24
12	Fundeb	R\$	42.921.200,00
13	Controladoria Geral	R\$	135.256,98
14	Secretaria de Meio Ambiente	R\$	1.324.100,00
15	Sec. De Desenvolvimento Econômico	R\$	243.762,02
16	Fundo Municipal de Saúde	R\$	26.473.175,54
18	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	3.436.387,24
19	Ouvidoria Geral	R\$	685.515,13
20	Assessoria de Proj. Espec. Plan. Cap. de Recursos	R\$	540.624,19
21	Fundo da Criança e Adolescência - FIA	R\$	2.868.499,98
22	Cia de Aut de Águas e Esgoto - CAESI	R\$	3.170.600,00
23	Secretaria de Regularização Fundiária	R\$	580.555,25
24	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	R\$	5.000,00
25	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	R\$	5.000,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

26	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	R\$	850.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	299.075,70
SUBTOTAL			R\$ 134.764.206,19

Seção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares e Realização de Operações de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital constantes nesta Lei, nos termos do § 2º, Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – (VETADO)

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programa, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite consignado na Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A adequação orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, mediante decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrange a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, podendo, se necessário, criar e/ou alterar elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II, Artigo 5º, desta lei, os créditos suplementares:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- I- Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- II- Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
- III- Destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- IV- Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, autorizado a:

- I- Estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Manuais de receitas e despesas públicas do STN, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro de 2024;
- II- Consignar recursos destinados às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social à título de Subvenção Social, auxílios e contribuições conforme condições dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III- Atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;
- IV- Desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, somente com autorização da Câmara Municipal;
- V- Adequar e/ou modificar as fontes de recursos dos poderes legislativo e executivo aprovadas nesta Lei e em seus adicionais com vistas ao atendimento das necessidades da execução dos programas com observância as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso;
- VI- Atender necessidades de pessoas físicas através de programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, com prévia apreciação dos conselhos municipais;
- VII- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;
- VIII- Transferir recursos públicos para pessoas jurídicas, conforme condições fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e situacionais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- IX- Firmar convênio ou congêneres com a União ou o Estado, em conformidade ao disposto no artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta **LEI** entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LUCIO FLAVIO ARAUJO Assinado de forma digital por
OLIVEIRA:7814311039 LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
7 Dados: 2023.12.28 08:16:53 -03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão